



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1092/2002

DISPÕE SOBRE INCENTIVO À VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o programa de incentivo à vigilância do Patrimônio Público do município de Senhora dos Remédios - MG, compreendendo:

I - A convocação da sociedade em geral, para o combate a toda e qualquer forma de vandalismo e atentados contra os bens públicos móveis e imóveis de uso administrativo ou social, como as ruas, praças, jardins, estradas, muros, monumentos, equipamentos públicos, redes elétricas, luminárias, telefones, antenas e sistemas de imagem e som.

II - Proteção do Poder Público aos particulares que, no exercício de sua função cidadã de defesa dos bens públicos, se sentirem ameaçados ou perseguidos por depredadores.

III - Premiação, na forma regulamentar, às instituições ou pessoas que, na defesa do Patrimônio Público, denunciarem autores de depredações de qualquer natureza contra o mesmo.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Unidade Orçamentária "Serviço de Obras e Urbanismo", do Orçamento vigente e de correspondentes consignações em exercícios futuros.

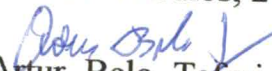
Art. 3º. - A regulamentação desta Lei, disporá sobre sua execução em geral e especificamente sobre o disposto no Inciso III do Art. 1º. que somente ocorrerá após comprovação da verdade sobre os fatos e autores denunciados.

Art. 4º. - O município poderá constituir o Conselho Curador do Patrimônio Público integrado paritariamente por representantes dos setores público e privado, com as atribuições do objetivo desta Lei, não remuneráveis e declarados de relevante interesse público.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 27 de maio de 2002


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal